



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 151/91.-

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. 12.000.000, (doze milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com a contratação de firma especializada na elaboração de estudos e projetos técnicos, para implantação na sede municipal, de rede de esgotos sanitários e lagôa de tratamento.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o caput deste artigo, se fará com a firma vencedora de concorrência pública a ser realizada pelo Município nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Crédito Especial a ser aberto para atendimento do disposto nesta lei, deverá atender a seguinte classificação:

| | |
|---|--------------------------|
| 0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 0502 - Divisão de Obras e Edificações | |
| 13.76.999.1.051- Projetos de Esgotos Sanitários | |
| 4.1.1.0.-240 - Obras e Instalações..... | CR\$. 12.000.000, |
| Total..... | CR\$. <u>12.000.000,</u> |

Art. 3º - Os recursos para cobertura do em cargo disposto no artigo anterior, serão evidenciados através do cancelamento parcial das seguintes dotações:

| |
|--|
| 0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS |
| 0503 - Divisão do Serviço Rodoviário Municipal |



Prefeitura Municipal de Iporá


ESTADO DO PARANÁ

sequência...fls.02.-Lei 151/91

16.88.534.1.020 - Aquisição de 02 basculan
tes
4.1.2.0.- 118 - Equip.Mat.Permanente....CR\$. 7.000.000,
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
0601 - Administração Geral
08.44.208.1.081 - Aquis.de área de terras
p/implant.de Faculdade
4.2.1.0.- 147 - Aquisição de Imóveis....CR\$. 5.000.000,
Total.....CR\$. 12.000.000,

Art. 4º - Revogadas as disposições em con
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos vinte e nove de novem-
bro de mil novecentos e noventa e um (29.11.1991).


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal